

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025035409

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de itens de Gêneros Alimentícios, afim de atender a demanda da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), pelo **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** nos municípios de Morrinhos/GO e Pontalina/GO, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
PERECÍVEIS						
PADARIA						
01	122799	PÃO DE QUEIJO - BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO CURADO RALADO. APRESENTAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 30 GR POR UNIDADE ; NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDOS E ASSADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA . DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	400	R\$ 22,80	R\$ 9.122,00
02	128164	BISCOITO DE QUEIJO - PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA , PREPARADO COM POLVILHO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, OVO E QUEIJO. TEXTURA MACIA E GRANULAÇÃO FINA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU DE PAPEL LIMPOS E ÍNTEGROS COM UNIDADES DE NO MÍNIMO 25 GR CADA UNIDADE . ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG . DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. LIVRES DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 22,80	R\$ 4.561,00
03	118273	SALGADOS DIVERSOS (UNIDADE). OS SALGADOS DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 30G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS CONFORME SOLICITAÇÃO NOS SABORES RELACIONADOS ABAIXO: • COXINHA DE FRANGO : SALGADO FRITO, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. • QUIBE FRITO (COM E SEM RECHEIO DE QUEIJO) : SALGADOS FRITO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. • ENROLADINHO DE QUEIJO : SALGADOS ASSADO, RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO.	UN	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00

		<ul style="list-style-type: none"> • EMPADA DE FRANGO: SALGADO ASSADO, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. • RISOLE: SALGADO FRITO, RECHEIO DE MILHO CREMOSO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. • ESFIRRA DE FRANGO: SALGADOS ASSADO, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. • CROQUETE: SALGADO FRITO, TIPO CROQUETE, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. • BOLINHA DE QUEIJO: SALGADO FRITO, TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. <p>OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRODUZIDO NO MESMO DIA DE ENTREGA. DEVEM SER ENTREGUES COM QUANTIDADES E SABORES A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE CONFORME EVENTO, TOMANDO CUIDADO PARA NÃO APRESENTAREM VAPORIZAÇÃO DENTRO NA EMBALAGEM, PREJUDICANDO A QUALIDADE DO PRODUTO.</p>				
AÇOUGUE						
04	137108	<p>CARNE BOVINA - IN NATURA DE 1ª (TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO / CONTRA-FILÉ.). CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, SEM TECIDO TENDINOSO E MEMBRANOSOS, ODOR CARACTERÍSTICO, APRESENTADO EM CORTES PRONTOS PARA USO, TIPO BIFE OU PEDAÇOS, EM TAMANHO UNIFORME, RESFRIADOS E EMBALADOS, SEM APARAS, COM GORDURAS DENTRO DA PERMISSÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEMBRANAS, SEBOS E TENDÕES.</p>	KG	100	R\$ 45,48	R\$ 4.547,50
05	137109	<p>COXA E SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO – CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.</p> <p>NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	50	R\$ 9,74	R\$ 486,75
06	133000	<p>LINGUIÇA SUÍNA – PRODUZIDA COM CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE: (PERNIL), COM BAIXO TEOR DE GORDURA. DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, A FIM DE MANTER SEU FRESCOR E QUALIDADE (ARTESANAL) CONFORME NORMAS VIGENTES.</p>	KG	30	R\$ 22,56	R\$ 676,80
07	132998	<p>LINGUIÇA DE FRANGO – FRESCA, PURA E LIMPA, DE</p>			R\$ 20,48	R\$ 614,25

		PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	KG	30		
HORTIFRUIT						
08	22120	TOMATE DE SALADA - FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ATÉ 10°C, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ENTREGUE EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS.	KG	50	R\$ 7,50	R\$ 375,25
NÃO PERECÍVEIS						
SUPERMERCADO/MERCEARIA						
09	21248	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - DE 1ª QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL, PÓ UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, COM SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO. LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU QUAISQUER OUTRAS SUJIDADES, RAZOAVELMENTE ENCORPADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR. CAFÉ TIPO TRADICIONAL, FORTE E/OU EXTRA FORTE, COM SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) COM CERTIFICADO DE NO MÍNIMO PUREZA E QUALIDADE.	UN	120	R\$ 30,05	R\$ 3.606,00
10	137104	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG . OS CRISTAIS DE AÇÚCAR DEVEM APRESENTAR COR CLARA, CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE QUAISQUER SUJIDADES EM SEU CONTEÚDO. DEVE CONTER PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO, A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	80	R\$ 17,88	R\$ 1.430,00
11	112950	REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS , NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	80	R\$ 9,81	R\$ 784,80
12	21287	SUCO DE FRUTAS - CAIXINHA - EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO	UN	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50

		DIVERSOS SABORES.				
13	132961	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO DE 200ML, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; ÁGUA PURA, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE, SEM VIOLAÇÕES, AMASSADOS, SUJEIRAS OU QUALQUER OUTRO DANO FÍSICO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	CX	15	R\$ 44,64	R\$ 669,68
14	21222	ÓLEO DE SOJA – COMESTÍVEL, CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTES E VIT. E. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	R\$ 7,76	R\$ 155,30
15	137114	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (SACO) DE 10KG, PEDAÇOS INTEIROS, NÃO ESFARELANDO. DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.	SC	10	R\$ 51,28	R\$ 512,80
16	22611	FEIJÃO – CLASSE CARIOCA , ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UN	10	R\$ 8,92	R\$ 89,15
17	137116	SAL GROSSO PARA CHURRASCO – IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	5	R\$ 4,74	R\$ 23,72
18	21225	SAL REFINADO - IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	R\$ 3,28	R\$ 32,75
19	137118	GELO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10KG, ÓTIMA QUALIDADE, PRODUZIDO APARTIR DE ÁGUA MINERAL, APROVADO PARA CONSUMO, CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAL, ESTADUAL E OU MUNICIPAL.	SC	10	R\$ 25,26	R\$ 252,65
20	21904	ARROZ DO TIPO 1, AGULHINHA ; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E LIMPOS. O PRODUTO SERÁ REJEITADO CASO NÃO ATENDA A ESPECIFICAÇÃO E ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO GENERALIZADO DE MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO.	SC	20	R\$ 26,24	R\$ 524,90

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES RELEVANTES, COMO MARCA, PESO, VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. PACOTE CONTENDO 5KG.				
ESTIMADO TOTAL					R\$ 33.110,80

1.3. Demais condições:

- 1.3.1. **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 33.110,80 (trinta e três mil, cento e dez reais e oitenta centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional à aquisição, para atender as necessidades da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), pelo **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** nos municípios, de Morrinhos/GO e de Pontalina/GO.
- 1.3.2. **O PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação é de 12 (doze) meses, sendo o início imediato, a partir da assinatura do contrato, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 1.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.3.4. Ao receber a OF (Ordem de Fornecimento) da Contratante, a Contratada deverá executar a entrega solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, pertinente ao solicitado pela Contratante, em acordo com as especificações descritas nesse documento.
- 1.3.5. A entrega, deverá cumprir todas as exigências aqui especificadas, e ainda, as constantes no Contrato firmado posteriormente, em exceção á ocorrências urgentes, que deverão ser sanados quando solicitado.
- 1.3.6. A Contratada deverá apresentar condições compatíveis com a execução contratual, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.
- 1.3.7. Os gastos advindos de combustível, manutenção veicular, mão de obra, assim como tudo relacionado a entrega e eventuais ocorrências deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.
- 1.3.8. A Contratada deverá, durante a entrega dos itens solicitados, manter as normas e instruções recebidas, comunicando de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e situações que inflijam à Administração.
- 1.3.9. Os colaboradores da Contratada, deverão manter-se corretamente vestido, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios pela 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM) reside na necessidade operacional de garantir a alimentação adequada e contínua dos militares, quando em serviço, o que é fundamental para a manutenção da saúde, bem-estar e plena capacidade física e mental da tropa durante suas atividades laborais e operações de emergência.

- 2.2. O serviço do bombeiro militar exige disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, com os profissionais frequentemente engajados em operações que demandam grande esforço físico e mental (combate a incêndios, resgates, etc.).
 - 2.2.1. O fornecimento de alimentação adequada é essencial para manter a saúde, a energia e a prontidão física e psicológica dos militares durante seus turnos de trabalho e operações.
- 2.3. O fornecimento de refeições (desjejum, almoço, jantar e lanches) asseguram a Prontidão Operacional, que é essencial para a recomposição energética dos bombeiros militares, que desempenham atividades de alto risco e desgaste físico, como salvamentos, combate a incêndios e buscas.
 - 2.3.1. A falta de alimentação adequada compromete diretamente a eficiência e a segurança das operações e dos profissionais envolvidos.
- 2.4. A Administração Pública tem o dever de fornecer condições dignas de trabalho aos seus servidores. Garantir a alimentação é um direito básico e um elemento crucial para a qualidade de vida e a saúde ocupacional dos militares, prevenindo a insegurança alimentar.
- 2.5. A oferta de refeições e lanches de qualidade, como café da manhã e lanches vespertinos, está alinhada aos programas de Qualidade de Vida do Bombeiro Militar (PQVBM). Isso contribui diretamente para a prevenção de doenças, manutenção da saúde física e mental e, conseqüentemente, para a redução do absenteísmo e aumento da eficiência operacional.
- 2.6. A natureza do serviço em regime de plantão ou escala de serviço exige que os militares permaneçam no quartel por longas jornadas. A alimentação fornecida no local supre essa necessidade, garantindo que os profissionais estejam nutridos sem a necessidade de se ausentarem do quartel, o que comprometeria a resposta rápida às ocorrências.
- 2.7. A aquisição de alimentos para o consumo dos militares durante suas atividades laborais é um procedimento administrativo comum e previsto nas normas de licitação, como a *Lei nº 14.133/2021* (Nova Lei de Licitações) ou a legislação específica do Estado de Goiás que rege o CBMGO, a qual permite a contratação de empresas para o fornecimento desses itens, frequentemente via licitação na modalidade pregão eletrônico ou dispensa aplicável, nesse caso.
- 2.8. Em casos de operações de grande escala, a necessidade de alimentação sob demanda é ainda mais crítica, sendo a aquisição justificada pela situação emergencial e pela duração prolongada dos esforços.
- 2.9. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios é um investimento essencial na capacidade operacional e no bem-estar do efetivo da 12ª CIBM, sendo fundamental para que as unidades possam cumprir sua missão constitucional de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente na região de Morrinhos e Pontalina, no estado de Goiás.
- 2.10. Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios pela 12ª CIBM, por meio de Dispensa Eletrônica, é uma medida administrativa legal, necessária e prioritária para assegurar que os militares possam desempenhar suas funções vitais de proteção e salvamento de vidas e patrimônios nos municípios de Morrinhos, Pontalina e região.

2.11. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de **comuns**, porém, em virtude do valor, amolda-se ao que preconiza o *Art. 75, II, da Lei 14.133/2021*.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no *art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21*, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75.

É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. O *Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2.024*, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<i>Art. 75, caput, inciso II</i>	R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação deriva diretamente da natureza da atividade do bombeiro militar, que é um serviço essencial e ininterrupto de segurança pública.

4.2. A necessidade decorre da:

a) Manutenção do Efetivo em Regime de Plantão:

- O efetivo da 12ª CIBM trabalha em regime de plantão contínuo (geralmente escalas de 24 horas de serviço por 48 ou 72 horas de folga), permanecendo nas instalações da Companhia durante todo o turno.

- Devido à natureza da prontidão operacional, os militares não podem se ausentar da unidade para realizar refeições em suas residências ou em estabelecimentos comerciais, pois precisam estar disponíveis para atendimento de ocorrências a qualquer momento.
- As atividades de combate a incêndio, salvamento aquático, terrestre e em altura, além de atendimento pré-hospitalar, exigem alto desempenho físico. A alimentação adequada e regular é um insumo básico para a recuperação energética e manutenção da saúde do profissional em serviço.

b) Segurança Alimentar e Nutricional:

- A contratação visa garantir a segurança alimentar e nutricional do efetivo, prevenindo a desnutrição, a fadiga e a queda de imunidade, fatores que comprometeriam gravemente a capacidade de resposta da Corporação a emergências.

c) Apoio em Operações Prolongadas:

- Além da rotina do quartel, a disponibilidade de gêneros alimentícios permite a preparação de "rancho operacional" ou o fornecimento de refeições para equipes deslocadas para ocorrências de longa duração (incêndios florestais de grandes proporções, operações de busca e salvamento em áreas remotas, desastres naturais), onde o acesso a fontes de alimentação externas é inviável.

- 4.3. A contratação é amparada pela legislação brasileira que rege as licitações e contratos administrativos, bem como pelo Ordenamento Jurídico Militar.
- 4.4. A aquisição de gêneros alimentícios é um custo de “**custeio**” essencial para a manutenção da atividade-fim do Estado (segurança pública).
- 4.5. A necessidade é também fundamentada em normas internas do CBMGO, que estabelecem as diretrizes para o rancho e a alimentação da tropa, reconhecendo este direito como parte do suporte logístico necessário ao militar em serviço.
- 4.6. A contratação da empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, hortifrúti, carnes, etc.) é indispensável para a 12ª CIBM, pois visa garantir a saúde, segurança e eficiência operacional do efetivo, permitindo que a unidade de Morrinhos e de Pontalina, cumpra sua missão constitucional de proteção à vida e ao patrimônio da comunidade goiana.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todos os itens devem ser de primeira qualidade, novos, e próprios para o consumo humano, cumprindo a legislação vigente, em especial as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 5.2. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo todos os dados do produto (fabricação, ingredientes, tabela nutricional, validade, etc.).
- 5.3. Os itens perecíveis devem estar armazenados, quando no ato da entrega em embalagens, as quais devem ser plásticas, flexíveis, resistentes, atóxicas e adequadas para as condições de armazenamento e transporte, garantindo a proteção contra contaminação.

- 5.4. A Rotulagem, é obrigatória em TODOS os produtos, contendo, no mínimo: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.5. Produtos de origem animal (carnes, laticínios, ovos) devem obrigatoriamente possuir o selo de inspeção veterinária válido (SIF/SIM/SISP).
- 5.6. Os produtos devem ter um prazo de validade mínimo no ato da entrega (de 60% a 70% da vida útil total do produto, ou no mínimo 6 meses de validade remanescente para não perecíveis).

5.7. A Entrega Será Parcelada e Sob Demanda

- 5.7.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade real da 12ª CIBM e mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF).
- 5.7.1.1. Isso evita a necessidade de grande espaço de estocagem no quartel e garante o frescor dos produtos.

5.8. Transporte Adequado

- 5.8.1. A empresa contratada é responsável pelo transporte dos produtos em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- 5.8.2. Para alimentos perecíveis (frios, congelados, carnes, hortifrutis), o transporte deve ser feito em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia do frio conforme as normas da ANVISA (temperaturas específicas para congelados, resfriados e refrigerados).

5.9. Recebimento e Controle de Qualidade

- 5.9.1. No ato da entrega, o Fiscal designado pela CIBMGO, realizará a conferência de peso, quantidade, temperatura e qualidade visual dos produtos.
- 5.9.2. A Corporação se reserva ao direito de recusar produtos que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo Referencial, apresentem embalagens danificadas, prazos de validade curtos ou quaisquer sinais de deterioração.
- 5.9.3. Em caso de suspeita de irregularidade, a CIBMGO pode solicitar, a qualquer momento, amostras para análise laboratorial, cujos custos serão ARCADOS pelo fornecedor em caso de resultado desfavorável.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias de forma integral, a contar da ordem de fornecimento (OF).
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 6.3. Os itens deverão ser entregues no município de Morrinhos/GO e/ou Pontalina/GO, sendo especificado o local de entrega na OF (Ordem de Fornecimento).
- 6.4. A entrega dos itens poderá ser nos endereços:
 - 6.4.1. Avenida 100, Qd 53, s/n, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO, CEP: 75.654-000;
 - 6.4.2. Av. Azárias Jorge, nº 1735, Pontalina/GO, CEP: 75620-000.
- 6.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Contratação, importa em:
 - 7.1.1. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica o contratado conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto solicitado.
 - 7.1.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 7.1.3. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;
 - 7.1.4. Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A partir da emissão da ordem de Fornecimento (OF).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Obrigações da Contratante

9.4.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

9.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

9.4.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

9.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. Obrigações da Contratada

9.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução Contratual e, ainda:

9.5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.5.1.3. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos itens em locais públicos.

- 9.5.1.4. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual correspondente.
- 9.5.2. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.5.3. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
- 9.5.4. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 9.5.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.5.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.5.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte do que couber, necessários para execução do contrato;
- 9.5.8. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução do contrato em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 9.5.9. Utilizar, na execução, pessoal habilitado e especializado, com comprovação da sua competência técnica, e fazer observar as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.5.10. Fornecer aos seus funcionários todos os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI), necessários para a execução contratual;
- 9.5.11. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) telefones para contato em caso de emergência;
- 9.5.12. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo produto que fizer necessário à sua participação.
- 9.5.13. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.
- 9.5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar sem prévio e consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 9.5.15. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus.

9.6. **Preposto**

- 9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução Contratual.
- 9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Fiscalização

10.1.1. Nos termos do *art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1.1. Serão responsáveis pela fiscalização do contrato os Srs. Júlio Cesar de Castro Silva; CPF: 848.313.831-04; e,

Alcindo Sousa Silveira; CPF: 693.066.211-91.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o *art. 120 da Lei 14.133/2021*.

10.1.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Gestor do Contrato

10.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 10.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.2.7.1. Será responsável pela gestão do contrato o Sr. Vandeir Lopes Barbosa; CPF: 722.645.351-72.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do *art. 75, inciso I, §7º da Lei n.º 14.133/2021*, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. **Das exigências técnicas:**
- 11.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação;

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o *art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971*.

11.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 11.3.1.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.1.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;
- 11.3.1.2.5. CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.3.1.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 11.3.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n. 123, de 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do *art. 141 ao 146 da 14.133/2021*, desde que observados os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
 - c) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à

Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

- 12.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.
- 12.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 12.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no *art. 13 da Lei Complementar 123/2006*.
- 12.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.
- 13.2. A contratação será atendida pela dotação:

06.182.0119.2988.339030.7 – FONTE 110
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos *art. 155 da Lei 14.133/2021*.
- 14.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no *art. 156 da Lei 14.133/2021*.

15. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

- 15.1. Fica assegurado, nos termos da *Lei Complementar 123/2006*, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

16.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

17. DESEMBOLSO

17.1. O desembolso será realizado conforme os pedidos será entregue durante toda a execução contratual, pela contratada e recebimento definitivo pela 12ª CIBMGO com verificação da eficiência do contrato.

18. DA GARANTIA

18.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento definitivo do produto.

18.2. O pedido de reexecução do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. O presente, trata-se de Dispensa de Licitação, conforme *art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2023*, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Morrinhos/GO, 23 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ MAGNO NONATO NOGUEIRA
Data: 27/04/2026 10:33:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

S. Ten. Luiz Magno Nonato Nogueira
FEMBOM
Morrinhos/GO

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES
Data: 27/04/2026 10:28:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cap. Júlio César dos Santos Gomes
Ordenador de Despesas do FEMBOM
Morrinhos/GO